



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 734, DE 16 DE JUNHO DE 2016.**

**ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 150/1998, PARA  
DEFINIR OS LIMITES DO DISTRITO DE ROMA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Artigo 1º, da Lei nº 150/1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º "Fica criado o Distrito de Roma no Município de Bananeiras, com sede no atual povoado do mesmo nome, cujos limites são os seguintes: **Ao Norte** – Começa na Foz do Riacho Dantas ou D'antas, à margem direita do Rio Curimataú, segue pelo leito do referido Riacho a montante até alcançar o marco 16 (de Caiçara) a sua margem direita onde cruza a antiga estrada de rodagem de Belém de Caiçara a Cachoeirinha. **A Leste** – Começa no cruzamento do Riacho Dantas ou D'antas com a antiga estrada Belém/Cachoeirinha limite intermunicipal com Belém, segue por esta, em sentido sul até o Riacho Picadas, segue pelo veio deste Riacho a montante até a foz do Riacho Gameleira, pelo curso deste último Riacho a montante até o pontilhão na pb-055, Belém/Pirpirituba, segue pela pb-055 limite intermunicipal com Belém, até a trijunção Belém/Pirpirituba/Bananeiras na localidade Ladeira de Pedra, na localidade Ladeira de Pedra segue pelos limites intermunicipais com Pirpirituba até a trijunção Bananeira/Pirpirituba/Borborema, na fazenda Dois Irmãos. **Ao Sul** – Na trijunção Bananeira/Pirpirituba/Borborema, na fazenda dois Irmãos, segue pelo Riacho sem denominação a montante até a Serra da Aldeia (inclusive) contornando a mesma até a localidade Cedro, daí segue pelo Rio Roncador até a localidade Cumati na Pb-105, pela Pb-105 sentido Bananeiras até o ponto de coordenadas geográficas aproximadas -35º 35'4.59"; -6º 45'20.56", na localidade Pedreiras. **A Oeste** – Começa no ponto de coordenadas geográficas aproximadas -35º 35'4.59"; -6º 45'20.56", na localidade Pedreiras, daí segue em linha reta sentido nordeste até o sangradouro do açude sem denominação no ponto de coordenadas geográficas aproximadas -35º 34'17.78"; -6º 43'10.68". Segue pelo leito do Riacho sem denominação até sua foz no Riacho Dantas ou D'antas, segue por este até sua foz no Rio Curimataú."*

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0\*\*83) 3367 1129

E:MAIL: pmbananeiras@hotmail.com

Site: www.bananeiras.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

**Art. 2º.** Os limites do Distrito de Roma estão representados no Mapa que segue anexo a esta Lei.

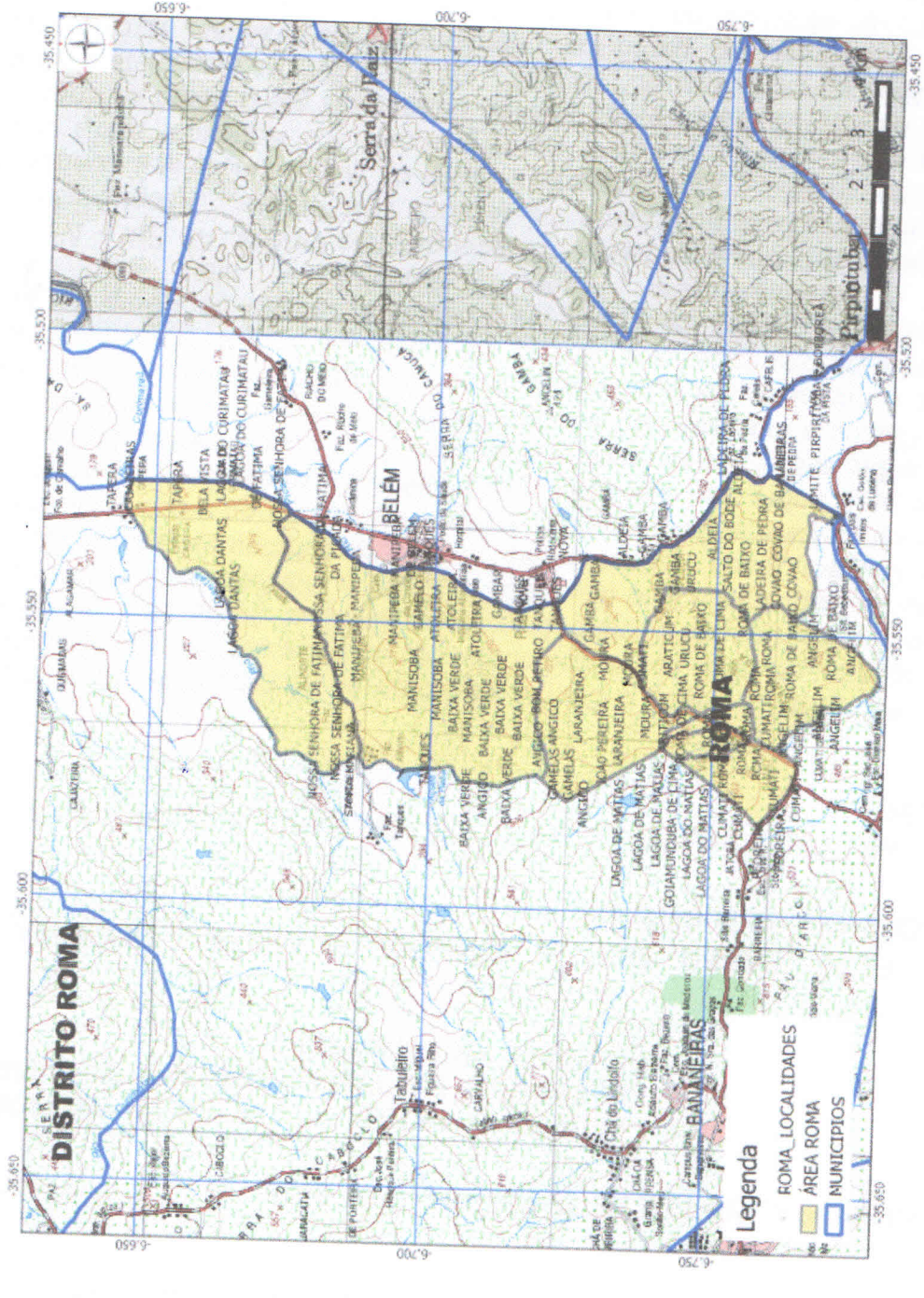
**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bananeiras – PB, 16 de junho de 2016.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS



Rua Cel. Antonio Pessoa, nº 375 – Centro – Bananeiras - PB – CEP 58220-000

Fone: (0\*\*83) 3367 1129

E-MAIL: [pmbananeiras@hotmail.com](mailto:pmbananeiras@hotmail.com)

Site: [www.bananeiras.pb.gov.br](http://www.bananeiras.pb.gov.br)